



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de locação de ônibus executivo, com ar condicionado e banheiro, para transportar as famílias atendidas e acompanhadas do CRAS Etemp para o Passeio para o Eco Resort Foz do Marinheiro, localizado a Rodovia José de Abreu, km 14, zona rural da cidade de Cardoso/SP.

O público a ser atendido é de 40 pessoas, contando com as famílias e os colaboradores.

A contratação do serviço deverá atender as seguintes especificações descritas no orçamento;

- ✓ O Ônibus deverá ser executivo, com ar condicionado, toailete, poltronas individuais e confortáveis e estar em boas condições de conservação e limpeza;
- ✓ A capacidade mínima de 46 passageiros sentados;
- ✓ O ônibus deverá possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros;
- ✓ O motorista deve ser qualificado, habilitado, treinado, asseado, e estar em perfeitas condições de saúde;
- ✓ O motorista deve portar telefone celular e seguir as instruções estabelecidas, estar ciente da rota, melhores trajetos e tempo de percurso;
- ✓ O motorista deve usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação;

O veículo sairá do CRAS Etemp localizado a Rua Pedro Viola, 184, Jardim Etemp as 06:00h da manhã e seguirá com destino ao Eco Resort Foz do Marinheiro, localizado a Rodovia José de Abreu, Km 14, Zona Rural, Cardoso –SP.

O tempo de permanência no local é a partir das 07:00h e a previsão de saída do local é as 18:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **2. Prazo**

O prazo estipulado para a finalização do contrato será após a emissão do Empenho, e com a data acordada com o prestador de serviço. Sendo esse previsto para o mês de Outubro/2024.

### **3. Fundamentação da contratação**

---

Entendemos que a contratação de um prestador de serviço, se fez necessário, tendo em vista que esse item não está disponível em ATA, a contratação desse prestador é essencial para que possamos realizar o passeio na cidade de Cardoso/SP no Eco Resort Foz do Marinheiro, pois não disponibilizamos de ônibus em nossa Secretaria.

### **4. Requisitos da contratação**

---

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Além disso, deverá comprovar a execução prévia dos serviços a fim de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica. As empresas interessadas poderão buscar a Coordenadora do CRAS para maiores informações sobre o serviço, sendo recomendado o prévio agendamento de horário junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba/SP, pelo telefone (18) 3441-1738 ou e-mail: [crasetempadm@gmail.com](mailto:crasetempadm@gmail.com). O serviço deverá atender todas as especificações relacionadas acima.

### **5. Solução como um todo**

---

Contratação da empresa para locação de ônibus para realização de transporte das famílias atendidas e acompanhadas para o Eco Resort Foz do Marinheiro. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. Modelo de execução do objeto**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado iniciará a execução do serviço após a Emissão do Empenho e seu envio por meio de e-mail ou presencialmente, contato esse realizado pela Coordenação do CRAS;

O Local da prestação do serviço será no Eco Resort Foz do Marinheiro, localizado a Rodovia José de Abreu, KM 14, Zona Rural, Cardoso-SP o horário de definido para as atividades será das 07h às 18h na data de **04/10/2024**.

Após a execução do serviço, o prestador entregará a Nota Fiscal com a descrição da Fonte Pagadora e a descrição do serviço a qual o recurso será onerado, a NF deverá estar destacada os Impostos a serem retidos. A NF poderá ser entregue em mãos ou via email, conforme combinado com a gestão.

### **7. Modelo de gestão do contrato**

---

A fiscalização será exercida pelo CRAS Etemp e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela servidora Luciana da Silva, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo da Coordenação do CRAS Etemp, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;  
Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

### **8. Critérios de medição e pagamento**

---

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços após a finalização do serviço (Transporte para o Passeio Eco Resort Foz do Marinheiro). O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento. Para fins de pagamento o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a; Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

### **10. Estimativas do valor da contratação**

O custo estimado total da contratação do ônibus executivo é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) .

### **11. Adequação orçamentária**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste termo correrão à conta do **Recurso Estadual** destinado a Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias-PAIF, existente no orçamento vigente para o ano de 2024, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros, Festividades e Homenagens.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AB-13E3-CAFF-7B76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DA SILVA (CPF 280.XXX.XXX-33) em 10/09/2024 10:14:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/C5AB-13E3-CAFF-7B76>